





Valide aqui este documento

CNM: 092346.2.0048079-31

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/G457W-BJ99P-KHDVZ-MHXTT

valor de CR\$2.500.000,00 (para efeitos fiscais). O imposto de..... transmissão foi pago pela guia nº 176973 em 06-09-1993. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1993.....LGN

R.5/48079 - SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA: Nos termos da escritura de R.4, face a penhora do imóvel desta matrícula pela da matrícula nº 13937 fls.408 L2 2-D, R.7 e a escritura de 21º Ofício, L2 1753 fls 67 de 18-03-1988, os adquirentes qualificados no R.4, no tombara/ devedores em 1ª grau da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO RJDS - FAPES, CCG nº 00.397.695/0002-78, em garantia de 126-7 vel matriculada e penhorada, de valor de CR\$1.460.130,12, juros de 1% ao mês, reduzidos posteriormente para 0,7% a.m., pelo prazo de 10 anos, vencendo-se a 1ª prestação 30 dias após a data da escritura. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1993.....LGN

AV.6/48079 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Nos termos da escritura de 13.5.94, do 21º Ofício, L2.2006, fls.013, foi autorizado pela credora, o cancelamento da hipoteca objeto do R.5. Rio de Janeiro, 07/ de outubro de 1994.....J3/

R.7/48079 - VENHA: Nos termos da escritura de 16.6.94, do 21º Ofício, L 1976, fls.200, os proprietários no R.4, venderam o imóvel acima, a MARIA LEONOR FIGUEIREDO THEODORO DE ANDRADE, brasileira, .. JIU.nº.747450507-04, casada pelo regime da comunhão de bens com... EXIL JOSÉ DE ANDRADE, caldenseira, pelo preço de CR\$43.000.000,00. O imposto de transmissão foi pago em 16.6.94, pela guia nº.217.513 Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1994.....J3/

R.8/48079 - COMPRA E VENDA: Nos termos da escritura de 17.01.96 do 23º Ofício, L2 6422, fls.60, os proprietários no R.7, venderam o imóvel acima a: RAIMUNDO NONATO SANTOS PIRES e MARIA DE FÁTIMA FARRIA, brasileiros, separados consensualmente, técnicos em telecomunicação, CPF. nºs. 332.641.987-20 e 484.226.497-72, pelo preço de R\$ 43.000,00. O imposto de transmissão foi pago em 24.01.96 pela / guia nº 318408. Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 1996.....AL

R.9/48079 - HIPOTECA: Pelo mesmo título, que deu origem ao R.8, os adquirentes, deram o imóvel acima em hipoteca de 1ª grau a TELIOS / FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURIDADE SOCIAL, CCG. nº 42.465.310/0001-21 para garantir uma dívida no valor de R\$ 24.000,00, que incluído os juros de 1% ao mês, será paga em 120 meses, vencendo-se a 1ª prestação em 29.02.96. Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 1996.....AL

R-10/48079 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora dado e passado no Juízo de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, assinado em 07/10/2005, por ordem do Juiz Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Júnior, extraído dos autos da Execução Fiscal nº.2004.120.004783-4, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Raimundo Nonato Santos Pires, contendo Auto de Penhora e Depósito de 25/11/2005, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$200,98, tendo como Depositário Judicial Wanderlin Tavares Biridiba - 6º Depositário Judicial. Protocolo nº.291847, Lº.1-AO, fls.166, talão nº.877134. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2006.....MVG

Continua na Ficha

RIO  
1807.1.11



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CNM: 092346.2.0048079-31

FICHA Nº 02

MATRÍCULA Nº 48079

IMÓVEL Av. Marechal Rondon, nº.1196, Aptº.306. Lº 2-N FLS. 240

**1º SRI**  
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av-11/48079 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2006.-----MVG.

Av.12/48079 - **CONVENÇÃO DE CONDOMINIO** - Nos termos do Instrumento Particular de 18/01/2013, hoje arquivado, foi registrado nesta data no Lº 3/C-Auxiliar, às fls. 22, sob o nº 4.548, a Convenção de Condomínio do imóvel objeto desta matrícula. Protocolo nº 365102, Lº 1-BF, fls. 250, Talão nº 455393. Rio de Janeiro, 10 de julho de 2013.\*\*\*\*\*CG

Av.13/48079 - **CANC. DE HIPOTECA:** - Nos termos do requerimento de 18/10/2004, TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, já qualificada, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.9, em virtude de quitação. Protocolo nº.374430, Lº1/BH, fls. 272, talão nº.465653. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2014.//LGO.

R.14/48079- **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:**- Nos termos do Instrumento Particular de 18.07.2014 e demais documentos, hoje arquivados, RAIMUNDO NONATO SANTOS PIRES, brasileiro, separado judicialmente, analista de apoio, portador da carteira de identidade nº 00141115090 expedida pelo DETRAN/RJ em 08.06.2011, inscrito no CPF nº 332.641.987-20, na qualidade de fiduciante, deu o imóvel desta matrícula em alienação fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em garantia de empréstimo no valor de R\$104.000,00, a taxa de juros é representada pela TR - Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 17,7600% ao ano, proporcional a 1,4800% ao mês, será pago em 180 meses, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se o primeiro encargo 30 (trinta) dias a contar do crédito na conta bancária do devedor fiduciante e do pagamento do contrato indicado no caput da cláusula segunda, sendo o primeiro encargo no valor de R\$2.493,40, como referencial e poderá ser alterada em função da aplicação da TR vigente para a data da efetiva cobrança, Sistema de Amortização Constante - SAC, tudo na forma do art 22 da Lei 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do art. 24, inciso VI, o valor de R\$324.000,00. Protocolo nº 376031, Lº 1-BI, fls. 078, talão nº 467436. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014.\*\*\*\*\*ALS

Av.15/48079 - **CANC. DE PENHORA:** Nos termos do Ofício nº 2290/2014/OF, da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 05/08/2014, pela Responsável pelo Expediente Lucélia da Silva Esteves, por ordem da M.M. Juíza Drª. Cristiana Aparecida de Souza Santos, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.10. Com ônus para a parte. Protocolo nº 376587, Lº 1-BI, fls. 115, talão nº 468050. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2014.//LFT

AV-16-48079 - **ADITAMENTO:**- De acordo com o artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, fica aditada a matrícula para fazer constar que também é mutuária MARIA DE FÁTIMA FARIA,

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G457W-BJ99P-KHDVZ-MHXTT>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento

CNM: 092346.2.0048079-31


Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G457W-BJ99P-KHDVZ-MHXTT>

brasileira, separada judicialmente, tecn telecomunicações, portadora da carteira de identidade nº.3.286.752 expedida pelo IFP/RJ em 25.04.1974 e CPF nº.484.226.497-72, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon nº.1196, aptº.306, Rocha, Rio de Janeiro/RJ. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2018.\*\*\*\*\*ALS


**AV-17-48079 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES (FIDUCIANTES):**- Conforme Ofício nº.32285/2018- SIALF – GIGAD/RJ datado de 26/07/2018, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, como Credora Fiduciária, foram os devedores RAIMUNDO NONATO SANTOS PIRES, CPF nº.332.641.987-20 e MARIA DE FATIMA FARIA, CPF nº.484.226.497-72, já qualificados, intimados a pagarem os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e não tendo os mesmos purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado esse fato para os devidos efeitos legais. Protocolo nº.410685, Lº.1-BP, fls.289, talão nº.507583. Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018.//////LGO

**AV-18-48079 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE:** - Nos termos do Ofício nº. 333/2019/SR2591/RJ datado de 13/03/2019 e demais documentos hoje arquivados, fica averbada a consolidação de propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, nos termos do Art. 26, §7º, da Lei 9514/97, ficando obrigada a credora fiduciária a promover o **LEILÃO PÚBLICO**, no prazo máximo de 30 dias a partir desta data, obedecendo ao valor atribuído no registro da alienação. O imposto de transmissão foi pago em 11/03/2019, pela guia nº. 2240884, no valor de R\$10.211,32. Protocolo nº. 416299, Lº. 1-BR, fls. 063, talão nº. 514877. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.//////ANK

**AV-19-48079 – LEILÃO NEGATIVO** – Nos termos do Ofício nº 1921/2021/GILIERJ01 de 25/05/2021, instruído por Auto de Primeiro Leilão Negativo de 08/06/2020, assinado pelo leiloeiro público Wilkerson Machado dos Santos, autorizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, fica averbado o 1º Leilão, sendo de **resultado negativo**, nos termos do art. 27, § 1º da Lei nº 9.514/97. Protocolo nº 442406, Lº 1-BY, fls. 003, Talão nº 544807. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.\*\*\*\*\*CG

O Oficial.   
VERA LUCIA G. MACEDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

**AV-20-48079 – LEILÃO NEGATIVO** – Pelo ofício que deu origem a AV-19, instruído por Auto de Segundo Leilão Negativo de 23/06/2020, assinado pelo leiloeiro público Wilkerson Machado dos Santos, autorizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, fica averbado o 2º Leilão, sendo de **resultado negativo**, nos termos do art. 27, § 1º da Lei nº 9.514/97, tendo o credora fiduciante a plena propriedade do imóvel, podendo dispor livremente do mesmo. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.\*\*\*\*\*CG

O Oficial.   
VERA LUCIA G. MACEDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

**R-21-48079 - COMPRA E VENDA** - Nos termos do Instrumento Particular de 09/11/2021 e demais documentos hoje arquivados, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, vendeu o imóvel matriculado a FERNANDO MENDES BROCHADO JUNIOR, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, CNH nº 00012748614 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 005.759.167-96, solteiro, declara não viver em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de R\$139.144,99. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 2438912, no valor de R\$5.393,97 em 18/11/2021. Protocolo nº 442408, Lº 1-BY, fls. 003, Talão nº 544809. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.\*\*\*\*\*CG

Continua na Ficha nº 03



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CNM: 092346.2.0048079-31

FICHA Nº 03


MATRÍCULA Nº 48079

IMÓVEL Av. Marechal Rondon, nº.1196, Aptº.306. L.º 2-N FLS. 240

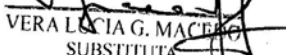
**1º SRI**  
Capital-RJ

**PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**

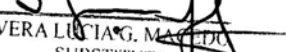
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

O Oficial.   
VERA LÚCIA G. MACÊDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

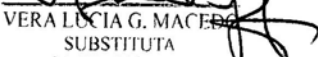
R-22-48079 - **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Pelo mesmo Instrumento Particular que deu origem ao R-21, o/a(s) adquirente(s) na qualidade de fiduciante(s), deu/deram o imóvel desta matrícula em alienação fiduciária a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, em garantia de uma dívida no valor de R\$132.164,99, regendo o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Na forma do art. 22 da Lei 9.514/97, foi atribuído ao imóvel para efeitos do artigo 24, inciso VI, da referida lei, o valor de R\$263.546,35 para leilão público. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.\*\*\*\*\*CG

O Oficial.   
VERA LÚCIA G. MACÊDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817


AV-23-48079 - **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** - Ainda pelo mesmo Instrumento, foi emitida a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1677440-0, Série 1121, garantida pela propriedade fiduciária objeto do ato R-22, na forma da Lei 10.931 de 02/08/2004. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.\*\*\*\*\*CG

O Oficial.   
VERA LÚCIA G. MACÊDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

AV-24-48079 - **INSCRIÇÃO E CL** - Ainda pelo mesmo Instrumento Particular que deu origem ao R-21, consta que o imóvel desta matrícula está inscrito no cadastro municipal sob o nº.0.011.259-9 e C.L. nº.0.6818-9. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.\*\*\*\*\*CG

O Oficial.   
VERA LÚCIA G. MACÊDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

AV-25-48079 - **CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA E CÉDULA**:- Nos termos do Instrumento Particular de 14/07/2022 e demais documentos hoje arquivados, foi autorizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acima qualificada, o cancelamento da propriedade fiduciária, bem como a cédula de crédito imobiliário objeto dos atos R-22 e AV-23, em virtude de quitação. Protocolo nº.445503, L.º1-BY, fls.210, talão nº.548560. Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022.\*\*\*\*\*ALS

O Oficial.   
VERA LÚCIA G. MACÊDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G457W-BJ99P-KHDVZ-MHXTT>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital






Valide aqui  
este documento

CNM: 092346.2.0048079-31

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G457W-BJ99P-KHDVZ-MHXTT>

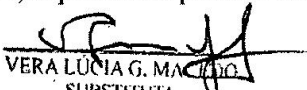
R-26-48079 - **COMPRA E VENDA**:- Pelo mesmo Instrumento Particular que deu origem a AV-25, o proprietário já qualificado no R-21, vendeu o imóvel desta matrícula a FABIANON CRUZ DA SILVA JARDIM, brasileiro, gerente, portador da identidade nº.290770403 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº.171.885.257-65, solteiro, que declara não viver em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de R\$292.600,00. O imposto de transmissão foi pago em 13/07/2022, através da guia nº.2491130, no valor de R\$8.778,00. Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022.\*\*\*\*\*ALS

O Oficial.

  
VERA LÚCIA G. MACEDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

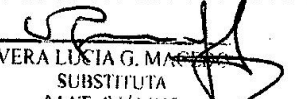
R-27-48079 - **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**:- Ainda pelo mesmo Instrumento Particular que deu origem a AV-25, o(a)s adquirente(s) na qualidade de fiduciante(s), deu/deram o imóvel desta matrícula em alienação fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, em garantia de uma dívida no valor de R\$234.000,00, regendo o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Na forma do art. 22 da Lei 9.514/97, foi atribuído ao imóvel para efeitos do artigo 24, inciso VI, da referida Lei, o valor de R\$292.687,80 para leilão público. Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022.\*\*\*\*\*ALS

O Oficial.

  
VERA LÚCIA G. MACEDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

AV-28-48079 - **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**:- Ainda pelo mesmo Instrumento Particular, que deu origem a AV-25, foi emitida a Cédula de Crédito Imobiliário nº.1.4444.1846190-5, Série: 0722, garantida pela propriedade fiduciária objeto do R-27, na forma da Lei 10.931 de 02.08.2004. Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022.\*\*\*\*\*ALS

O Oficial.

  
VERA LÚCIA G. MACEDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

AV-29-48079 - **CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)**: Prenotação nº 457236, aos 19/10/2023. Por requerimento do credor fiduciário, já qualificado, no Ofício nº. 421988/2023 datado de 18/10/2023, intimações com resultados negativos via Ofício de Registro de Títulos e Documentos e, conseqüentemente, intimações pelos editais eletrônicos do Registro de Imóveis do Brasil de 18/10/2024, 21/10/2024 e 22/10/2024, publicações nº.s 1472/2024, 1473/2024 e 1474/2024, respectivamente, foi o devedor: FABIANO CRUZ DA SILVA JARDIM, já qualificado, intimado a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e não tendo o mesmo purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado esse fato para os devidos efeitos legais. Rio de Janeiro, RJ, 22/11/2024, averbado por ACV e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nºEEVH 45749 WXG. Dr. Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos (06/1021), o Oficial. \*\*\*\*\*

AV-30-48079 - **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**: Prenotação nº 469501, aos 04/02/2025. Nos termos do Escrito Particular de 27/01/2025 e demais documentos, fica averbada a consolidação de propriedade do imóvel objeto desta matrícula em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, já qualificada, com fulcro nos § 7º do Art. 26 da Lei 9514/97, ficando obrigado o fiduciário a promover o LEILÃO PÚBLICO no prazo de 60 dias a partir da data desta averbação, conforme Art. 27 da Lei 9.514/97, obedecendo ao valor atribuído no registro da alienação fiduciária. Base de calculo do imposto de transmissão R\$303.492,44 que foi pago através da guia nº. 2784679, em 27/01/2025 no valor de R\$9.104,77. Rio de Janeiro, RJ, 25/02/2025, averbado por ISB e conferido por DSH. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXA 26667 LKM. Assinado



Valide aqui este documento

CNM:092346.2.0048079-31

MATRÍCULA  
48.079

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 04

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL  
MATRÍCULA ELETRÔNICA

eletronicamente por Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos - Matr. 06/1021 - O Oficial.

AV-31-48079 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E CÉDULA:** Prenotação nº 469501, aos 04/02/2025. Pelo mesmo Escrito Particular que deu origem a AV-30, fica cancelada a alienação fiduciária objeto do R-27, bem como a Cédula de Crédito Imobiliário nº. 1.4444.1846190, objeto da AV-28, conforme art. 1.488 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da CGJ/RJ. Rio de Janeiro, RJ, 25/02/2025, averbado por ISB e conferido por DSH. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXA 26668 PSD. Assinado eletronicamente por Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos (06/1021), o Oficial.

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. 25/02/2025

Emolumentos.: R\$ 102,61  
Ressag.....: R\$ 2,05  
Lei3217.....: R\$ 20,52  
Fundperj....: R\$ 5,13  
Funperj.....: R\$ 5,13  
Funarpen....: R\$ 6,15  
ISS.....: R\$ 5,50  
Total.....: R\$ 149,80



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEXA 26669 JVD**  
Vinculado ao protocolo 469501  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

ADRIANA DA SILVA BARBOSA ( Matrícula: 94/4819 ), Em 25/02/2025 - 10:56

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G457W-BJ99P-KHDVZ-MHXTT>